



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

EDITAL Nº 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Análise de Currículo e Prova Prática)

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial, por excepcional interesse público.

MARCIANO RAVANELLO, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 3.380/2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 289/2024, de 22 de abril de 2024.

1.2 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República, bem como outros aplicáveis a processos de seleção no Serviço Público.

1.4 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no mínimo 03 (três) dias antes do início das inscrições a contar da publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.6 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e prova prática dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital, para os respectivos cargos.

1.8 As contratações poderão ser pelo período de até 01 (um) ano, podendo os respectivos contratos ser prorrogados, por igual período; ou ainda ser rescindidos, no interesse público, mediante previa notificação com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.9. Todos os atos decorrentes do presente Edital serão publicados no *site* <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo responsabilidade do candidato acompanhar as publicações

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades, em conformidade com o respectivo cargo:

CARGO: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO: 1

Atribuições:

a) Síntese dos deveres: Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Docente nas Escolas da Rede Municipal.

b) Exemplo de Atribuições: Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Docente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do Cargo:

a) Idade Mínima de 18 anos.

b) Escolaridade: Ensino Médio Completo.

CARGO: SECRETÁRIO DE ESCOLA

PADRÃO: 1

Atribuições:

a) **Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de tarefas próprias de Secretaria direcionadas aos estabelecimentos de ensino e no auxílio das tarefas letivas.

b) **Exemplo de Atribuições:** Executar serviços de secretaria de estabelecimento de ensino, de acordo com a orientação da direção da escola; manter atualizado os assentamentos funcionais referentes ao corpo docente; manter cadastro de alunos; organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao sistema de ensino; prestar informações e fornecer dados referentes e às autoridades escolares;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

extrair certidões; manter atualizada a escrituração de livros, de fichas cadastrais; e demais documentos que se refiram às notas e médias dos alunos, efetuando em tempo hábil os cálculos de apuração dos resultados mensais, semestrais ou finais; preencher boletins estatísticos; preparar ou revisar folhas de pagamento e listas de exames; colaborar na elaboração dos horários escolares; preparar o material didático e de secretaria; arquivar publicações legais de interesse do sistema de ensino; lavrar e assinar atas em reuniões em geral; elaborar modelos de certificados e diplomas a serem expedidos pela escola; redigir documentos e subscrever de ordem da direção como editais e avisos; colaborar com as matrículas dos alunos; encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares com atuação na secretaria; digitar documentos; eventualmente trabalhar como professor assistente ou substituto desde que compatíveis a sua área de formação; executar outras tarefas semelhantes de natureza administrativa.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 44 horas semanais

Requisitos para preenchimento do Cargo:

- a) Idade Mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- c) Outras: Sujeito ao uso de uniforme.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

PADRÃO: 1

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: examinar processos, redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar e orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência, efetuar e orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilográficos e executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 38 horas semanais

Requisitos Para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS (Para as funções de operador “escavadeira hidráulica (draga)”, “motoniveladora (patrola) e retroescavadeira.

PADRÃO DE VENCIMENTO: 3

Atribuições

a) **Descrição Sintética:** Operação com retroescavadeira, escavadeira hidráulica (draga) e motoniveladora.

b) **Descrição Analítica:** Exercer todas as atividades envolvendo operação com escavadeira hidráulica (draga) e motoniveladora (patrola) e retroescavadeira, em situação de trabalho.

Condições De Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 44 horas

b) Especial: sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos Para Provimento:

a) Idade Mínima De 18 Anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

c) Carteira Nacional de Habitação Categoria “C”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

PADRÃO: 1

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

b) Descrição Analítica: Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza; assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário: carga horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo;

c) Habilitação: legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal. Registro no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 6 de 28.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

b) Descrição Analítica: Nos termos do art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, com a redação dada pela lei 13.595, de 05 de janeiro de 2028, são consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias: Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, com possibilidade em regime de plantão e trabalho nos sábados, domingos e feriados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Requisitos para Ingresso:

- a) Ter idade mínima de 18 anos.
- b) Ter concluído o ensino médio.
- c) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.
- d) Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto inciso II, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

CARGO: VISITADOR DO PIM - PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR

Atribuições:

a) Sintéticas: Responsável pelo atendimento domiciliar às famílias, por meio de atividades específicas. Realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para desenvolvimento integral da criança, desde a gestação até os 5 (cinco) anos de idade.

b) Analíticas: I - Atuar na identificação e sensibilização das famílias para adesão ao PIM; II - Realizar a busca ativa, cadastro e caracterização das famílias; III - Construir os planos singulares de atendimento em diálogo com as famílias e com a rede de serviços; IV - Elaborar os planos de visita e executar os atendimentos às famílias, em conformidade com a metodologia do PIM; V - Monitorar e avaliar os resultados da atenção do PIM junto às famílias sob sua responsabilidade; VI - Preencher as documentações previstas na metodologia do PIM; VII - Identificar e articular, junto ao monitor, supervisor e/ou Grupo Técnico Municipal, demandas das famílias e comunidades que requeiram articulação em rede; VIII - Compor ações integradas junto aos demais serviços do seu território, contribuindo para o acesso e qualificação da atenção às famílias às políticas desenvolvidas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Requisitos para Provimento:

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Escolaridade: Ter concluído o ensino médio.

2.2 A carga horária semanal, será em conformidade com a carga horária prevista no respectivo cargo e será desenvolvida diariamente, de acordo com Quadro Horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, no interesse do serviço público.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal da Administração, junto ao Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre (segundo piso), sito à rua Carlos Ensslin, nº 165, nos seguintes dias e horários.

Período de inscrição: 26/04/2024 à 03/05/2024

Horário: Turno da manhã: 08h00min às 11h30min.

Turno da tarde: 13h00min às 17h00min.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará no prévio conhecimento e aceitação tácita de todas instruções, normas, condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 Se o candidato desejar poderá se inscrever em mais de um cargo, devendo o mesmo apresentar para cada inscrição a documentação necessária em envelope lacrado, com sua respectiva ficha de inscrição para cada cargo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

3.3.1 Para o cargo de Operador de Máquina, o candidato deverá especificar qual o equipamento que pretende operar, entre escavadeira hidráulica (draga) ou motoniveladora (patrola) ou retroescavadeira, podendo se inscrever em apenas um ou em todos os equipamentos.

3.4 Para a inscrição, o candidato deverá comprovar o pagamento da taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número do telefone ou e-mail, para viabilizar a intimações pessoais em razão do presente Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos em envelope lacrado:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovem as informações contidas no currículo.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, sendo aceitas: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; pelas Forças Armadas; pela Polícia Militar; pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3.1 O documento para comprovação da quitação militar é o Certificado de Dispensa de Incorporação ou o Certificado de Reservista.

4.1.3.2 O documento para comprovação da quitação eleitoral é a certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, não valendo como prova, os recibos de votação fornecidos pelas Mesas Eleitorais nos dias de votação.

4.3 O candidato deverá entregar somente a documentação obrigatória, mais os títulos comprobatórios exigidos no presente Edital, no item 6. Recomenda-se aos candidatos observar a grade critérios de avaliação e pontuação.

4.4 A Comissão não analisará documentos que não aqueles solicitados no Edital;

4.4.1 Toda a documentação comprobatória deverá ser juntada pelo candidato, em envelope lacrado pelo mesmo, com a identificação do envelope. Não haverá reabertura de prazo para juntada de documentos faltantes;

4.4.2 A ficha de inscrição não deverá ser inserta no envelope, devendo ser anexa ao envelope para verificação e identificação do candidato. O candidato que não observar as regras do Edital correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição;

4.5 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

4.5.1 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação de forma legível, sem borrões ou rasuras, que dificultam o conhecimento do inteiro teor do documento, para fins de pontuação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

4.5.2 A Comissão de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não juntada da documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.

4.5.3 O candidato, ao entregar a ficha de inscrição (fora do envelope) no ato de sua inscrição presencial, com os documentos em envelope, lacrado e identificado, receberá o número da sua inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado no item 3.1, a Comissão publicará, no *site* <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, da Prefeitura Municipal, no painel de publicações, no prazo de um dia, publicação contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão em havendo razões para tanto, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento; no prazo de um dia;

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

5.2.4 Todas as decisões proferidas em razão do presente Edital, deverão ser motivadas, em observância aos princípios da legalidade, juridicidade, proporcionalidade, razoabilidade.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 O grau de escolaridade, quando exigido como requisito para o desempenho da função não será objeto de pontuação.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Tabela 1: Monitor de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão do Curso de Magistério	20	20
Graduação Superior, na área de Educação (Incompleto)	10	10
Graduação Superior, na área de Educação (Completo)	30	30
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função, com mínimo de 40 h., realizados nos últimos 10	5	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

anos. (Máximo 4 Cursos)		
Experiência na área de atuação, mediante comprovação (CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador) sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	2	20

Tabela 2: Secretário de Escola

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Secretariado Escolar (com carga horária mínima de 300 horas)	10	10
Certificado de Conclusão do curso de Magistério	10	10
Curso Superior completo na área de Educação ou Administração.	10	10
Cursos de aperfeiçoamento na área de Secretaria Escolar ou equivalente, sendo aceito também Curso de Informática, com duração mínima de 30 horas, realizados nos últimos 10 anos (máximo 2 cursos)	05	10
Curso de Informática, sendo computados a cada 05 pontos para 10 horas, até o limite de 20 horas	5	10
Experiência na área de atuação, mediante comprovação (CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador) sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	02	20
Prova Prática	30	30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Tabela 3: Agente Administrativo

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, de qualquer área.	30	30
Cursos de especialização na área de Direito Público, Administrativo ou Constitucional (mínimo 380 horas).	20	20
Cursos na Área de Direito Público, Administrativo ou Constitucional, com duração mínima de 40 horas, realizados nos últimos 10 anos (máximo 4 cursos)	05	20
Curso de Informática, com carga horária igual ou superior a 60 horas/aulas.	10	10
Experiência comprovada na função administrativa, por meio de certidão, declarações, anotação na CTPS, sendo 2 (dois) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) anos.	02	20

Tabela 4: Operador de Máquina

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Formação de Operador de Máquinas Pesadas	10	10
Experiência comprovada na função de operador de máquinas pesadas por meio de certidão, declarações, anotação na CTPS, sendo 04 (quatro) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) anos.	04	40
Prova Prática	50	50

Tabela 5: Auxiliar de Saúde Bucal

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação
---------------	-----------	-----------



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 15 de 28.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

	Unitária	Máxima
Curso de Graduação na Área da Saúde	20	20
Curso de Especialização na Área, com no mínimo 380 horas/aula (máximo 2 Cursos)	10	20
Pós-Graduação ou Mestrado	20	20
Cursos de atualização, com no mín. 40 horas, pertinentes com a área de trabalho (máximo 4 Cursos)	5	20
Experiência profissional na área, sendo computados dois pontos para cada ano trabalhado, até limite de 10 anos.	2	20

Tabela 6: Agente de Combate às Endemias

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio Completo	20	20
Ensino Superior	30	30
Curso de formação inicial, na área de formação, com mínimo de 40 horas.	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (mín. de 30 horas) (Máximo 4 Cursos).	5	20
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo computados dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos.	02	10

Tabela 7: Visitador do PIM - Programa Infância Melhor

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação	Pontuação
---------------	-----------	-----------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

	Unitária	Máxima
Ensino Médio	15	15
Magistério ou Téc. em Enfermagem	15	15
Curso superior	20	20
Cursos especializados na área da Educação, da Saúde ou Assistência Social com duração (mínima de 08 horas) (máximo 5 cursos).	10	50

7. PROVA PRÁTICA

7.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas para o cargo de Operador de Máquinas (Função de Operador de Retroescavadeira e Operador Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora), ficam convocados a realizar Prova Prática no dia **11/05/2024** na Secretaria de Obras, à Rua Benjamin Mainardi, 82, Bairro Industrial, Município de Arroio do Tigre, com início às 08:00 horas.

7.2 A prova prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilidade na execução das atribuições do cargo com os respectivos equipamentos.

7.3 Para o Cargo de Operador de Máquinas a prova consistirá na verificação de itens, condições do equipamento e manutenção preventiva, bem como a condução e operação da escavadeira hidráulica e retroescavadeira e motoniveladora.

7.5 Na aplicação da prova, durante a realização do certame, a critério da Banca de Avaliação, poderá ocorrer a imediata exclusão do candidato que demonstre não



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, nos termos do item 1.8.

7.6 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item/quesito da prova, que será fixado pela comissão de provas, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

7.7 O Candidato ao terminar a prova prática deverá se retirar do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato.

7.8 A ordem de aplicação da prova prática se dará por ordem alfabética.

7.9 Todos os candidatos deverão apresentar-se com trinta minutos de antecedência, portando cédula de identidade, documento de inscrição e Carteira Nacional de Habilitação - CNH compatível com o veículo ou equipamento a ser utilizado na realização dos testes (Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem permissão para dirigir).

7.10 A aplicação da prova prática será efetuada através da pontuação dos quesitos definidos pela Comissão Avaliadora em uma escala de zero a sessenta pontos, conforme os critérios.

7.11 Todos os candidatos iniciarão a prova com a pontuação máxima da prova prática para o cargo.

7.12 Para o cargo de Operador de Máquina será realizada a prova prática em três máquinas: retroescavadeira, escavadeira hidráulica e motoniveladora, valendo o total de 60 pontos, cada prova. Após a avaliação de todos os itens, será elaborada uma lista com a nota final em cada um dos equipamentos, sendo que a ordem de chamada dos candidatos aprovados será observada dentro da lista dos concorrentes por equipamento, conforme a necessidade da Secretaria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

7.13 Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento, exceto água.

7.14 Enquanto um candidato executa a prova prática, os demais ficarão aguardando em local definido pela comissão.

7.15 A prova prática será fotografada pelos integrantes da comissão.

8. PROVA PRÁTICA/ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Quando houver prova prática, a maior nota obtida nesta prova;

9.1.2 Maior tempo de experiência, quando este quesito está previsto;

9.1.3 Maior grau de escolaridade, quando o cargo for eminentemente técnico;

9.1.4 Maior somatório de horas dos Cursos apresentados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

9.1.5 O candidato que apresentar maior idade;

9.1.6 Se o empate persistir em algum dos cargos, será realizado sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e havendo necessidade de contratação, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade exigida para o cargo.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 22 de abril de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22.04.2024

ALTEMAR RECH
Secretário Municipal da Administração.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 22 de 28.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.2 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4.4 PÓS-DOUTORADO (PhD)

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Abertura das Inscrições	5 dias	26.04.2024 a 03.05.2024
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação da Inscrição	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Aplicação das provas práticas Operador de Máquinas	1 dia	11.05.2024
Análise dos currículos/prova prática	3 dias	
Publicação do resultado preliminar/ após critério de desempate	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 22 de abril de 2024 – Edição 1.048 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/Cadastr o Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Vencimentos	Avaliação
Agente Administrativo	Contrato Temporário	CR	38h	1.367,86	Análise de Currículo
Auxiliar de Saúde Bucal	Contrato Temporário	1 + CR	40h	1.367,86	Análise de Currículo
Agente de Combate às Endemias	Contrato Temporário	CR	40h	2.824,00	Análise de Currículo
Visitador do PIM	Contrato Temporário	CR	40h	1.456,76	Análise de Currículo
Monitor de Escola	Contrato Temporário	CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Secretário de Escola	Contrato Temporário	CR	44h	1.367,86	Análise de Currículo
Operador de Máquinas (Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica e Motoniveladora)	Contrato Temporário	1 + CR	44h	2.279,19	Análise de Currículo e Prova Prática

Obs. 1: Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.